



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.858
DE 24 DE JUNHO DE 2013.

“Regulamenta o artigo 2º da Lei Complementar n. 104 de 18 de novembro de 2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que na data de 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei Complementar n. 104;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º de referida Lei Complementar, que fixou a data base da remuneração do emprego público de engenheiro;

CONSIDERANDO que o referido dispositivo não contempla a progressão funcional em razão do tempo de efetivo exercício no emprego de engenheiro;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica assim definida a progressão funcional do emprego de engenheiro da Prefeitura Municipal de Dumont, regulamentando o artigo 2º da Lei Complementar n. 104 de 18 de novembro de 2011:

Classe Especial	Inicial	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
Em Reais	3.270,00	3.597,00	3.956,70	4.352,37	4.787,70	5.266,36	5.793,00	6.372,30

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 24 de Junho de 2013.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento